

EDITAL DE SELEÇÃO NO. 02/2015

PRONOTURNO: PROGRAMA ESPECIAL DE BOLSAS PARA ESTUDANTES DOS CURSOS NOTURNOS DE GRADUAÇÃO

Chamada para alunos dos Cursos de Bacharelado em Química Tecnológica e Licenciatura em Química

O Coordenador do Colegiado de Graduação dos Cursos de Química e Química Tecnológica, Prof. Amary Cesar Ferreira, faz saber que no período entre **27/08/2015 e 10/09/2015**, de 8:30h às 11:30h e de 14:00h às 20:00h a Secretária do Departamento de Química receberá inscrições de candidatos para o preenchimento de **11 (onze)** vagas para o PRONOTURNO, sendo **09 (nove) vagas destinadas a alunos do curso de Bacharelado em Química Tecnológica e 02 vagas destinadas a alunos do curso de Licenciatura em Química.**

1. Por este edital poderão se inscrever alunos dos Cursos de Bacharelado em Química Tecnológica e Licenciatura em Química (**noturno**) que ingressaram na UFMG por processo seletivo vigente adotado nesta instituição de ensino e que estejam regularmente matriculados.
2. Para se candidatar ao PRONOTURNO, o estudante deverá:
 - Atestar não manter qualquer vínculo empregatício ou ter qualquer atividade laboral remunerada a partir do momento em que for incluído e durante todo o período que participar do Programa;
 - Apresentar a documentação necessária ao exame de sua situação sócio econômica pela Fundação Mendes Pimentel – FUMP.
 - Não ter sido excluído do programa PRONOTURNO do Departamento de Química por um ou mais dos motivos estabelecidos no item 11 (onze) deste edital em um período igual ou inferior a 2 (dois) semestres letivos a partir da data da publicação deste edital.
3. As inscrições para o processo seletivo serão recebidas na Secretária do Departamento de Química, UFMG. No ato da inscrição os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Cópia da Carteira de Identidade e do CPF
 - b) **Cópia do Histórico Escolar da UFMG**
 - c) Curriculum Vitae
4. O exame de Seleção se baseará na análise do Histórico Escolar, do curriculum vitae e em uma entrevista. A entrevista será realizada no dia **16 de setembro de 2015** em escala de horários divulgada até a tarde do dia **11/09/2014**, no quadro de avisos para alunos dos cursos de graduação em Química, localizado no Departamento de Química, e na página do Colegiado dos Cursos de Química da UFMG, <http://colgrad.ufmg.br/quimica>.
5. Critérios de avaliação, aprovação e classificação:
- a) Três notas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) serão atribuídas individualmente para as análises do histórico escolar, Currículo *Vitae* e entrevistas feitas aos candidatos aluno. A média simples das notas atribuídas à esses 3 (três) quesitos serão utilizadas para a aprovação e classificação dos candidatos para a concessão de bolsa do programa PRONOTURNO. Convertida para a escala de 0 (zero) a 100 (cem), a média simples do Rendimento Semestral Global (RSG) de cada candidato ao longo de seu percurso acadêmico no Curso de Química Tecnológica da UFMG será utilizado para a nota a ser atribuída pelo seu histórico escolar.
 - b) Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem uma nota média mínima de 70 (setenta) pontos na escala de zero a cem.
 - c) Os candidatos serão classificados na ordem decrescente de suas médias gerais apuradas.
6. A comissão de seleção divulgará, no prazo de cinco dias úteis, a lista dos candidatos aprovados em ordem decrescente de classificação, sendo concedidas bolsas até o limite especificado neste edital. A divulgação será feita no quadro de avisos para alunos dos cursos de graduação em Química, localizado no Departamento de Química, e na página do Colegiado dos Cursos de Química da UFMG, <http://colgrad.ufmg.br/quimica>
7. Para admissão no Programa, o bolsista não deverá estar recebendo outro tipo de bolsa acadêmica, conforme Resolução no. 02/2006 do CEPE.

8. Ao bolsista selecionado será creditada, pela PROGRAD uma bolsa mensal, sem vínculo empregatício, durante o tempo em que estiver integrado ao Programa.
9. O bolsista selecionado deverá cumprir carga horária de 20 (vinte) horas semanais ou 80 (oitenta) horas mensais.
10. Selecionado para integrar o programa, e caso se configure a classificação do aluno como "carente" pela análise sócio econômica realizada pela documentação apresentada pelo candidato e enviada à FUMP, de acordo com o seu estatuto, a bolsa do programa PRONOTURNO à esse(a) aluno(a) poderá a ser custeada por esta fundação.
11. Para se manter no programa PRONOTURNO o(a) estudante deverá:
 - a. Matricular-se a cada semestre letivo em pelo menos **3 (três)** disciplinas **obrigatórias** registradas e na sequência indicada na matriz curricular padrão do seu curso;
 - b. Não ser sido reprovado(a) em mais de uma disciplina, obrigatória ou optativa, por semestre letivo;
 - c. Não ter duas reprovações na mesma disciplina, sejam essas reprovações ocorridas em períodos consecutivos ou não;
 - d. Não efetivar o trancamento total de disciplinas de qualquer semestre letivo a partir do momento em que for incluído, e durante todo o período que participar do Programa;
 - e. Atestar semestralmente não manter qualquer vínculo empregatício ou ter qualquer atividade laboral remunerada.
12. Os estudantes admitidos permanecerão no programa PRONOTURNO até sua Colação de Grau no Curso, fazendo jus ao recebimento da bolsa mensal ao longo desse período, exceto por desligamento voluntário, ou se forem descumpridos uma ou mais das condições estabelecidas no item 9 (nove) deste edital e/ou por reprovação por desempenho atestado pelo relatório anual de atividades e avaliação do orientador indicado ou pelo(a) Coordenador(a) do programa.
13. A validade do Exame de Seleção será de 90 dias, a contar da data de divulgação dos resultados.

Belo Horizonte, 26 de agosto de 2015

Prof. Amary Cesar Ferreira

Coordenador do Colegiado de Graduação dos Cursos de Química e Química Tecnológica

Prof. Amary Cesar Ferreira
Coordenador do Colegiado
dos Cursos de Química e
Química Tecnológica